



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: [] SIM [**X**] NÃO

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º §4º - Governo Federal.

1. SOLUÇÃO A SER ANALISADA

- 1.1. Equipamentos odontológicos periféricos.
- 1.2. Unidade requisitante: Seção de Promoção à Saúde da Coordenadoria de Saúde.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

| INTEGRANTE | | | UNIDADE / SETOR |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|---|
| FUNÇÃO | NOME | E-MAIL | |
| Requisitante | Fernanda Mota Ramos | fernanda_71520@trt5.jus.br | Coordenadoria de Saúde/Seção de Promoção de saúde |
| Técnico | Lyla Prates de Andrade | lyla_72976@trt5.jus.br | Coordenadoria de Saúde/Seção de Promoção de saúde |
| Técnico | Monique Queiroz de Souza | monique_27261@trt5.jus.br | Coordenadoria de Saúde/Seção de Promoção de saúde |
| Administrativo | Nivaldo Souza Magnavita Filho | nivaldo_65058@trt5.jus.br | Núcleo de Patrimônio e Sup. da CML |

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, I)

3.1. Na reestruturação e adequação dos consultórios odontológicos para retorno das atividades presenciais, faz-se necessário a aquisição e instalação de novos equipamentos periféricos específicos, indispensáveis para atendermos às exigências de biossegurança contidas em documentos do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Odontologia, Anvisa, dentre outros. Biossegurança é o conjunto de ações voltadas à prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes à prestação de serviços, visando à saúde.

3.2. Existe também a necessidade de atender aos requisitos da ABNT, mais especificamente a NBR-7256 que determina quais são as práticas de segurança a serem seguidas para garantir a proteção do ar em ambientes relacionados à assistência de saúde. "Ao seguir essas regras, garante-se um ar mais puro e com menos chances de contaminação."

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

IN nº 40/2020, Art. 7º, III)

4.1. Prospecção de alternativa possível de soluções: não se verificam outras alternativas quem não seja a aquisição dos equipamentos.

4.2. Na tabela a seguir consta o levantamento dos potenciais fornecedores para os materiais:

| Item | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---------------------------|--|--|--|---|---------------------------------|
| Descrição Resumida | Bomba à vácuo | Kit para Bomba à Vácuo | Unidade de descontaminação de ar. | Pré-filtro classe G4 para reposição. | Filtro HEPA H14 |
| Fornecedores | Marca Schuster ou equivalente técnico (vendido por qualquer empresa do respectivo ramo de atividade) | Marca Schuster ou equivalente técnico (vendido por qualquer empresa do respectivo ramo de atividade) | Linter- Filtros Industriais | Linter- Filtros Industriais | Linter- Filtros Industriais |
| | Kavo (fábrica inativa) | | Speedair-Filtros e Equipamentos | SpeedAir-Filtros e Equipamentos | SpeedAir-Filtros e Equipamentos |
| | | | Hepa Filtros Industriais | Hepa Filtros Industriais | Hepa Filtros Industriais |

4.3. Por tratar-se de contratação nova, para aquisição de materiais inéditos, não há série histórica

4.4. EXAME DOS NORMATIVOS

4.4.1. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem executados pelos servidores que atuam nos consultórios, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

| Norma | Considerações |
|---------------------|--|
| Norma ABNT NBR-7256 | Determina quais são as práticas de segurança a serem seguidas para garantir a proteção do ar em ambientes relacionados à assistência de saúde. |

4.5. Modalidade de contratação sugerida. Em função do valor estimado da contratação, bem como da estratégia de fornecimento, a modalidade de licitação sugerida é pregão.

4.6. A licitação visa a compra com entrega imediata do bem em quantidades e prazos previamente definidos, não se aplicando, portanto, o registro de preços.

4.7. Quanto à **adoção do tratamento diferenciado para microempresas empresa de pequeno porte (ME/EPP)**, a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP (licitações de até R\$ 80 mil), nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, art. 48, inciso I, devido ao grande número de potenciais fornecedores que podem fornecer os materiais.

4.8. Não poderá haver a subcontratação do objeto.

4.9. Considerando as características de manutenção das condições com uso recorrente, de durabilidade prevista superior a dois anos, bem como o valor estimado dos bens, é recomendado que **os itens 1, 2 e 3 sejam tombados pela Seção de Controle de Patrimônio.**

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, II)

5.1. A contratação é para a aquisição de novos equipamentos para os atendimentos odontológicos, com entrega imediata.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.3. Será exigida garantia conforme indicação deste estudo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.4. Os produtos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Salvador, já que a distribuição dos equipamentos será na sede do Regional na Capital; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5.5. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal pelo TRT da 5ª região, a tabela com códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT constarão em planilha contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

5.6. Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias.

5.7. Local de entrega será na Seção de Promoção de Saúde do TRT5 situada no andar G2, bloco B, do Edifício Min Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador – Bahia. Horário de recebimento: das 09:30 às 15:30Hrs.

5.8. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pelo e-mail: promocao_saude@trt5.jus.br

5.9. Prazo para recebimento provisório e definitivo, conforme legislação.

5.10. Prazo e forma de pagamento, conforme legislação.

5.11. O objeto da contratação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir. Os requisitos especificados foram

levantados com base em questionamentos junto aos principais fornecedores, sendo comuns no mercado.

5.12. Critério de julgamento da proposta: menor preço

5.13. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

5.14. O licitante classificado em 1º lugar deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços: a) Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, a fim de verificar o atendimento às especificações solicitadas neste termo de referência; e b) Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta. Os materiais deverão ser ofertados apresentando catálogo, prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas.

5.15. A indicação de marcas de referência integrante da especificação para alguns materiais visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização e servem de parâmetro para a aferição de desempenho, qualidade e produtividade do item ofertado, nos termos do Acórdão TCU – Plenário 2300/2007.

5.16. A especificação completa, as quantidades, e o prazo mínimo de garantia de cada item, quando aplicável, contados do aceite definitivo dos materiais são os que constam na tabela a seguir:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | TEMPO DE GARANTIA EXIGIDO |
|------|------|--|-------------------|--------|---------------------------|
| 01 | 1 | Bomba à vácuo indicada para aspiração de alta potência de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos. Tensão 127V/220V 60Hz, Vazão de ar máxima: 150L/min, Motor (potência): 1/3 CV, Vácuo máximo: 330 mmHg/12,92 inHg, Nível de ruído máximo: 59 dB – Referência: modelo Suctron Pratic Schuster ou equivalente técnico | unidade | 2 | 12 meses |
| 01 | 2 | Kit para Bomba à Vácuo com sistema com um suctor removível que permite o encaixe da ponta, com filtro e que possa ser acoplado em colunas de refletores ou cantos de armários | kit | 2 | 6 meses |
| 02 | 3 | Unidade de descontaminação de ar. Descrição: equipamento portátil (móvel), com rodas para movimentação e instalação plug & play, apresentando a função de recirculação e filtragem do ar do ambiente garantindo que a cada passagem de ar pelos filtros, o volume total de ar tenha menos partículas potencialmente danosas dentro do ambiente de trabalho, restando vírus e microorganismos em geral, | unidade | 2 | 24 meses |

| | | | | | |
|----|---|---|---------|----|--------------|
| | | atendendo a NBR ISO 14644. Vazão de ar de 300 m ³ /h. Os filtros utilizados são pré-filtros classe G4 para partículas grossas e filtros HEPA (High Efficiency Particulate), que retêm até 99,995% de partículas de 0,3 µm (micrômetros). Nível de ruído 60 dBa. Tensão 127V. Referência: modelo UDL 500 PR Linter ou equivalente técnico | | | |
| 02 | 4 | Pré-filtro classe G4 para reposição em conformidade com as normas da ABNT para filtros de alta eficiência: NBR ISO 16101. Durabilidade aproximada de 3 meses | unidade | 20 | sem garantia |
| 02 | 5 | Filtro HEPA H14 para reposição em conformidade com as normas da ABNT para filtros de alta eficiência: NBR ISO 29463. Durabilidade 18- 24 meses. | unidade | 4 | sem garantia |

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

IN nº 40/2020, Art. 7º, V)

6.1. Para a presente contratação, os quantitativos estimados foram projetados (indicados na planilha do item 5.16 deste documento) com base no planejamento da Coordenadoria de Saúde, de readequação de dois consultórios odontológicos, um no Fórum Ministro Coqueijo Costa, bairro Nazaré, e outro no Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, bairro Comércio.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

IN nº 40/2020, Art. 7º, VI)

7.1. O método para estimativa de preços seguiu as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), através da obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos e de coleta de preços de mercado, encontrados em sítios eletrônicos especializados, bem como com fornecedores, compondo, portanto uma cesta de preços. As informações foram sistematizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. Será juntado aos autos a documentação de suporte à pesquisa.

7.2. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal, tabela com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.1, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, VII)

8.1. **FORMAÇÃO DE LOTES:** Os itens a serem adquiridos deverão ser divididos em dois lotes, sendo o primeiro lote constituído do item 1 e 2 e o segundo, dos itens 3, 4 e 5.

8.1.1. Justificativa: no lote 1 teremos dois itens que estão diretamente relacionados, ou seja, eles, juntos, compõem o SISTEMA de sucção, devendo ser, preferentemente, da mesma marca, para evitar a possibilidade de não acoplamento/adaptação adequados.

8.1.2. Quanto ao segundo lote, seguimos a mesma lógica, ou seja, os três itens, juntos, compõem o sistema de PURIFICAÇÃO do ar. Geralmente, a mesma empresa que vende o purificador, comercializa também os filtros repositores.

8.2. Verifica-se, portanto, que a reunião em lotes busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor e compõem sistemas com função específica, formando, tecnicamente, conjuntos a serem adquiridos para garantir a sua funcionalidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, IV)

9.1. **Descrição da solução:** aquisição com entrega imediata de bens para equipar os consultórios odontológicos nas dependências do TRT da 5ª região, com garantia especificada conforme o item.

9.2. **Execução do objeto:** uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os produtos, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesta/contesta na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, o material é incorporado ao acervo do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos da instituição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

IN nº 40/2020, Art. 7º, VIII)

10.1. A contratação se correlaciona com os processos de contratação de serviços de auxílio em saúde bucal com fornecimento de mão de obra exclusiva, considerando que os profissionais terceirizados auxiliarão os dentistas do Regional na operacionalização dos atendimentos e manejo dos equipamentos adquiridos neste processo., bem como de insumos e o de aventais e uniformes.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, IX)

11.1. As aquisições a que se referem esse contrato estão alinhadas com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5 2021-2026 (PEI 2021-2026) como objetivo estratégico de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

IN nº 40/2020, Art. 7º, X)

12.1. A aquisição dos equipamentos está ligada diretamente à garantir a biossegurança nos atendimentos odontológicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

IN nº 40/2020, Art. 7º, XI)

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IN nº 40/2020, Art. 7º, XII)

14.1. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.2. Ademais, pelo fato de alguns dos produtos a serem adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII)

15.1. Viabilidade orçamentária: As despesas estimadas da contratação serão alocadas do Crédito Orçamentário: PTRES: 168013; UGR: 080007; FONTE DE RECURSOS: 0100000000

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

15.3. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a esta contratação proposta neste documento.

Salvador, 13 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

FERNANDA MOTA RAMOS

Chefe da Seção de Promoção à Saúde

Integrante Requisitante

Assinado eletronicamente

MONIQUE QUEIROZ DE SOUZA

Analista Judiciária - Especialidade Odontologia

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

LYLA PRATES DE ANDRADE
Analista Judiciária - Especialidade Odontologia
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe de Núcleo de Patrimônio e Suprimentos (CML)
Integrante Administrativo